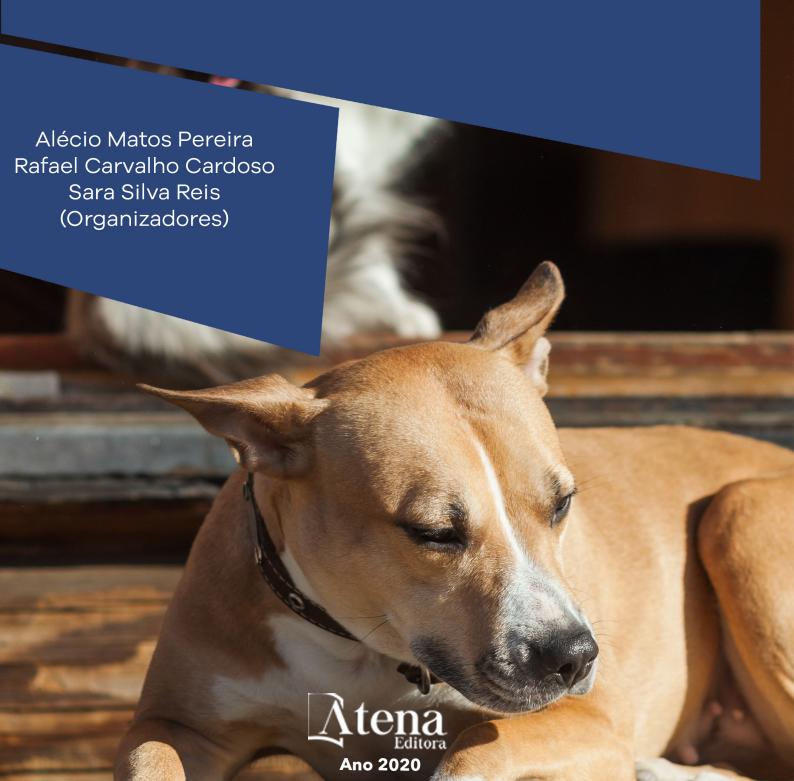
A Produção do Conhecimento na Medicina Veterinária 2



A Produção do Conhecimento na Medicina Veterinária 2



2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Editora Chefe: Profa Dra Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação: Geraldo Alves Edição de Arte: Lorena Prestes

Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

- Prof^a Dr^a Adriana Demite Stephani Universidade Federal do Tocantins
- Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto Universidade Federal de Pelotas
- Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
- Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson Universidade Tecnológica Federal do Paraná
- Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
- Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes Universidade Federal Fluminense
- Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof^a Dr^a Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Profa Dra Denise Rocha Universidade Federal do Ceará
- Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
- Prof. Dr. Gilmei Fleck Universidade Estadual do Oeste do Paraná
- Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Prof^a Dr^a Keyla Christina Almeida Portela Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
- Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Universidade Federal do Maranhão
- Profa Dra Miranilde Oliveira Neves Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
- Profa Dra Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Sandra Regina Gardacho Pietrobon Universidade Estadual do Centro-Oeste
- Profa Dra Sheila Marta Carregosa Rocha Universidade do Estado da Bahia
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

- Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira Instituto Federal Goiano
- Prof. Dr. Antonio Pasqualetto Pontifícia Universidade Católica de Goiás
- Profa Dra Daiane Garabeli Trojan Universidade Norte do Paraná



Profa Dra Diocléa Almeida Seabra Silva - Universidade Federal Rural da Amazônia

Prof. Dr. Écio Souza Diniz - Universidade Federal de Viçosa

Prof. Dr. Fábio Steiner - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos - Universidade Federal do Ceará

Profa Dra Girlene Santos de Souza - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Júlio César Ribeiro - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Profa Dra Lina Raquel Santos Araújo - Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Pedro Manuel Villa - Universidade Federal de Viçosa

Profa Dra Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos - Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza - Universidade do Estado do Pará

Prof^a Dr^a Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior - Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva - Universidade de Brasília

Prof^a Dr^a Anelise Levay Murari - Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto - Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Edson da Silva - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profa Dra Eleuza Rodrigues Machado - Faculdade Anhanguera de Brasília

Profa Dra Elane Schwinden Prudêncio - Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco - Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior - Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof^a Dr^a Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Profa Dra Mylena Andréa Oliveira Torres - Universidade Ceuma

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federacl do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada - Universidade Estadual de Maringá

Profa Dra Vanessa Lima Gonçalves - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado - Universidade do Porto

Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva - Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade - Universidade Federal de Goiás

Prof^a Dr^a Carmen Lúcia Voigt - Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos - Instituto Federal do Pará

Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcelo Marques - Universidade Estadual de Maringá

Profa Dra Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba

Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Takeshy Tachizawa - Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira - Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Msc. Adalberto Zorzo - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos - Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba

Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva - Universidade Federal do Maranhão

Prof^a Dr^a Andreza Lopes - Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico

Prof^a Msc. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Msc. Claúdia de Araújo Marques - Faculdade de Música do Espírito Santo

Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda - Universidade Federal do Pará

Prof^a Msc. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco



Prof. Dr. Edwaldo Costa - Marinha do Brasil

Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita

Prof. Msc. Gevair Campos - Instituto Mineiro de Agropecuária

Prof. Msc. Guilherme Renato Gomes - Universidade Norte do Paraná

Prof^a Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Msc. José Messias Ribeiro Júnior - Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Prof. Msc. Leonardo Tullio - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Msc. Lilian Coelho de Freitas - Instituto Federal do Pará

Profa Msc. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros - Consórcio CEDERJ

Prof^a Dr^a Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás

Prof. Msc. Luis Henrique Almeida Castro - Universidade Federal da Grande Dourados

Prof. Msc. Luan Vinicius Bernardelli - Universidade Estadual de Maringá

Prof. Msc. Rafael Henrique Silva - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Prof^a Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood - UniSecal

Profa Msc. Solange Aparecida de Souza Monteiro - Instituto Federal de São Paulo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel - Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

P964 A produção do conhecimento na medicina veterinária 2 [recurso eletrônico] / Organizadores Alécio Matos Pereira, Rafael Carvalho Cardoso, Sara Silva Reis. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2020.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.
Modo de acesso: World Wide Web.
Inclui bibliografia
ISBN 978-85-7247-960-8
DOI 10.22533/at.ed.608202301

1. Medicina veterinária – Pesquisa – Brasil. I. Pereira, Alécio Matos. II. Cardoso, Rafael Carvalho. III. Reis, Sara Silva.

CDD 636.089

Elaborado por Maurício Amormino Júnior - CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná - Brasil

<u>www.atenaeditora.com.br</u>

contato@atenaeditora.com.br



APRESENTAÇÃO

A obra "A Produção do Conhecimento na Medicina Veterinária 2" traz diversos assuntos na área de ciência animal com capítulos sobre a anatomia, clínica e parasitologia, mas especificamente trazendo informações nas áreas de termorregução e a qualidade espermática, efeito no nível de cortisol sanguíneo, epidemiológicos da dermatofitose canina carcinoma mamário cadela, estudo goniométrico de cães, análise coproparasitológica em aves silvestres, perícia e bem estar animal.

Os autores da presente obra são professores com doutorado e estudantes da área animal, que conduzem as temáticas de forma singular, clara e objetiva, trazendo para o leitor uma visão ampla sobre tais temas. Fazendo deste livro um material indicado para os profissionais que buscam aprofundar-se nesses conhecimentos, por ser uma fonte confiável, para consultar e estudar.

Esse e-book vem suprir uma lacuna sobre áreas importantes para formação do profissional, pois traz assuntos muito importantes na formação do profissional da clínica animal. Como um apaixonado por conhecimento e organizador desse livro, rendo minha homenagem aos esforços de cada autor aqui presente que nos brinda com conhecimentos atualizados e fonte segura e disponível para qualquer pessoa que deseje entender mais sobre a ciência animal.

Alécio Matos Pereira Rafael Carvalho Cardoso Sara Silva Reis

SUMÁRIO

CAPÍTULO 11
ANATOMIA TESTICULAR EM TOUROS E SUA RELAÇÃO COM A TERMORREGUÇÃO E A QUALIDADE ESPERMÁTICA
Henrique Trevizoli Ferraz Dyomar Toledo Lopes Marco Antônio de Oliveira Viu Marcos Silva Moraes Klaus Casaro Saturnino Dirceu Guilherme de Souza Ramos Edson Moreira Borges
DOI 10.22533/at.ed.6082023011
CAPÍTULO 211
ANESTESIA LOCAL E/OU ANALGESIA NA RESPOSTA DOLOROSA INDUZIDA PELA CASTRAÇÃO DE LEITÕES: EFEITO NO NÍVEL DE CORTISOL SANGUÍNEO Débora Cristina Peretti Thaisa Estevão Costa Oliveira Liza Ogawa Emília de Paiva Porto Marcos Augusto Alves da Silva
DOI 10.22533/at.ed.6082023012
CAPÍTULO 3
ASPECTOS CLÍNICOS E EPIDEMIOLÓGICOS DA DERMATOFITOSE CANINA EM CAMPO GRANDE/MS Fernanda Soares da Silva Gabriel Utida Eguchi Carlos Alberto do Nascimento Ramos Veronica Jorge Babo-Terra
DOI 10.22533/at.ed.6082023013
CAPÍTULO 428
CARCINOMA MAMÁRIO DUCTAL E FIBROMA PENDULAR EM UMA CADELA: RELATO DE CASO
Isael de Sousa Sá Laíze Falcão de Almeida Sávio Matheus Reis de Carvalho Caike Pinho de Sousa Gabrielle da Silva Miranda Wenderson Rodrigues de Amorim Dayanne Anunciação Silva Dantas Lima Wagner Costa Lima Manoel Lopes da Silva Filho Nair Silva Cavalcanti de Lira Francisco Lima Silva Antônio Augusto Nascimento Machado Júnior
DOI 10.22533/at.ed.6082023014

CAPÍTULO 541
ESTUDO GONIOMÉTRICO DE CÃES SEM RAÇA DEFINIDA DE PEQUENO PORTE Marina Cartagena Machado Anderson Vieira de Jesus Luci Ana Fernandes Martins Elisângela Barboza da Silva
DOI 10.22533/at.ed.6082023015
CAPÍTULO 653
HELMINTOLOGIA E IMPORTÂNCIA DA ANÁLISE COPROPARASITOLÓGICA EM AVES SILVESTRES: REVISÃO Yuri Jorge Ornelas Melo
Henrique Trevizoli Ferraz Dirceu Guilherme de Souza Ramos Klaus Casaro Saturnino Dyomar Toledo Lopes Cássio Aparecido Pereira Fontana
DOI 10.22533/at.ed.6082023016
CAPÍTULO 7
DOI 10.22533/at.ed.6082023017
CAPÍTULO 8
Ivete Lopes de Mendonça
DOI 10.22533/at.ed.6082023018
SOBRE OS ORGANIZADORES90
ÍNDICE REMISSIVO91

CAPÍTULO 7

PERÍCIA E BEM ESTAR ANIMAL NOS CRIMES DE MAUS TRATOS

Data de aceite: 17/01/2020

Roberto Carlos Nunes Ribeiro

Discente do curso de Medicina Veterinária UNILAGO - São José do Rio Preto – São Paulo

Deriane Elias Gomes

Docentes do curso de Medicina Veterinária UNILAGO – São José do Rio Preto – São Paulo

Thalita Masoti Blankenheim

Docentes do curso de Medicina Veterinária UNILAGO – São José do Rio Preto – São Paulo

RESUMO: Esta revisão de literatura consiste na averiguação do trabalho do médico veterinário nos casos de perícia. O artigo tem a intenção de expor como é o trabalho da perícia feita, cujo intuito de verificar e garantir o bem-estar animal dentro da sociedade. Com a análise histórica da presença dos animais em contato com o ser humano, é possível analisar a evolução do pensamento e das ações do homem nas relações interespecíficas.

PALAVRAS-CHAVE: Bem-Estar; Maus Tratos; Perícia.

ABSTRACT: This literature review consists of investigating the work of the veterinarian in cases of forensic expertise. The article intends to expose the work done by the expert, whose purpose is to verify and guarantee animal welfare

within society. With the historical analysis of the presence of animals in contact with humans, it is possible to analyze the evolution of human thought and actions in interspecific relations.

KEYWORDS: Welfare; Mistreatment; Forensic Expertise.

1 I INTRODUÇÃO

O ser humano sempre teve contato direto com animais, principalmente no desenvolvimento das primeiras sociedades, na quais os animais foram domesticados e usados como fonte de alimentos, para os trabalhos de força, transporte e, também para entreter.

Diante da evolução das sociedades o homem passou a usar cada vez mais os animais em suas rotinas, mas esse uso trouxe e traz grandes questionamentos, sobre como os animais eram tratados como objeto e que, de certa forma ainda são vistos como produtos. Eles são utilizados como mercadoria desde a formação das primeiras sociedades, e tal fato demonstra que até os dias de hoje essa visão ainda não evoluiu adequadamente.

Apesar da evolução das sociedades, ainda é possível descrever o abuso cometido aos animais em diversas relações entre humanos e a estes seres vivos. Pode ser observado nos casos em que os animais são usados para trabalho, para comercialização ou até mesmo em caso de desprezo pela presença dos animais no convívio diário.

Com o crescimento das cidades, a legislação também evoluiu, mas não somente para os cidadãos, mas também para garantir o direito à vida e de bem-estar animal. O primeiro conjunto de leis que obtinham o aparato animal é relatado somente em 1635, na Irlanda, no qual proibia se arrancar os pelos das ovelhas e amarrar arados do cavalo.

Portanto, somente em 1641 o clérigo puritano Nathaniel Ward compilou o "*The Body of Liberties*" que serviu de base para o primeiro código legal de proteção a animais domésticos na América, no qual em um dos artigos relata que "nenhum homem exercerá qualquer tirania ou crueldade contra qualquer criatura bruta que seja mantida para o uso humano."

Por volta de 1750, Jean Jacques Rousseau argumenta que os animais devem fazer parte da lei natural; não por serem racionais, mas porque são seres sencientes. O argumento foi usado em seu discurso sobre a Origem e Fundamentos da Desigualdade entre Homens, afirmando que:

[...] Parece, com efeito, que, se sou obrigado a não fazer nenhum mal a meu semelhante, é menos porque ele é um ser racional do que porque é um ser sensível, qualidade que, sendo comum ao animal e ao homem, deve ao menos dar a um o direito de não ser maltratado inutilmente pelo outro.

Na mesma linha de pensamento, Voltaire rebate o posicionamento de Descartes sobre os animais, a obra publicada em 1764, "*Dictionnaire Philosophique*", o filósofo afirma que é de grande ingenuidade e pobreza de espírito concluir que:

[...] os animais são máquinas privadas de conhecimento e sentimento, que procedem sempre da mesma maneira, que nada aprendem, nada aperfeiçoam! Será porque falo que julgas que tenho sentimento, memória, ideias? Pois bem, calo-me.

Em 1780, Jeremy Bentham aborda em sua doutrina filosófica: o Utilitarismo, um dos pilares no qual os seres não deveriam ser vistos pela sua capacidade de racionalizar, mas pela capacidade de sentir dor, sendo que esses momentos de incomodo a estes deveriam ser evitados.

A argumentação de Bentham foi reconsiderada somente no século XIX, quando começaram a ter interesse no bem-estar de idosos, pessoas com problemas mentais e, também dos animais. Então começa a criação de sociedades que tinham como objetivo a proteção animal, uma delas é a *Society for the Prevention of Cruelty to Animals* – SPCA.

No século XX, mais precisamente em 1933, na Alemanha Nazista foi imposto a "*Tierschutzgesetz*", uma lei de proteção animal na qual não seria tolerado nenhum

72

tipo de crueldade animal, proibindo assim a caça, restringindo a vivissecção e regulamentando o transporte de animais em automóveis.

Após a Segunda Guerra Mundial, a proteção animal passou a perder a força já que a demanda por produtos de origem animal aumentou, pois o mundo estava em época da recuperação econômica após a guerra. Além do crescimento populacional no qual cada vez mais a demanda por esses produtos aumentava e com ela a produção também, nesse período o bem-estar animal não teve propriedade, já que não gerava lucro.

Somente na década de 70, foi utilizado pela primeira vez, pelo psicólogo Richard Ryder, o uso do termo "especismo" que é caracterizada em uma forma de discriminação baseada no pensamento de que o ser humano considera outros seres vivos como inferiores, ignorando os interesses em não sofrer e negando o direito à vida, anos depois Peter Singer, publicou seu livro "Animal Liberation" que influenciou a geração moderna a lutar pelos direitos dos animais. (RYDER, 1970)

No final da década a UNESCO estabelece a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, com a intenção de igualar as condições de vida dos animais com a dos seres humanos.

São 14 artigos que definem que os animais têm direito à vida digna; devem ser respeitados; os animais selvagens devem viver em seu ambiente; nenhum animal deve ser explorado a trabalho, divertimento do homem que fira sua dignidade; o abandono de animal doméstico é cruel e degradante; animais destinados a alimento devem ser transportados, abrigado e serem abatidos sem sofrer ansiedade ou dor; animais mortos devem ser tratados com respeito. (UNESCO, 1978).

No Brasil, a condição dos animais foi estabelecida no Código Civil somente em 1916, no qual os animais são considerados como coisas, bem semoventes, objetos de propriedade e outros. Entretanto, somente no ano de 1934 foram criadas as medidas de proteção aos animais. Contudo, em 1941 foi revogado pelas Leis Ambientais o artigo da Lei de Contravenções Penais que determinava quais as atitudes que enquadrava como crueldade.

Quando a Constituição de 1988 foi escrita, se obteve a melhora na legislação ambiental. O artigo 225 da CF o qual trata sobre o meio ambiente, destina ao Poder Público a proteção da fauna e da flora, sendo proibidas as práticas que coloquem em risco suas funções ecológicas. Portanto, as práticas desportivas com uso animal, como as manifestações culturais, não são consideradas como crueldade.

Em 1998 foi o ano em que a Lei Federal n.º 9.605, Lei dos Crimes ambientais, estabelece sanções penais e administrativas contra as violações ao meio ambiente, revogando outras normas anteriores.

Com a regulamentação legal dos Direitos dos Animais os trabalhos de fiscalização e de manutenção do bem-estar animal podem ser feitos com todos os

suportes adequados. Esse trabalho pode ser feito pelas ONGs, Vigilância Sanitária, pelas Polícias Militar, Civil e Federal.

De acordo com a Lei n. 5517, de 23 de outubro de 1968, que dispõe sobre o exercício da medicina veterinária, destina ao médico veterinário a competência para fazer perícias em animais, acidentes, identificação de espécies, da idade, de lesões, exames tecnológicos e sanitários em produtos industriais de origem animal, competições desportivas e em exposições pecuárias.

Em eventos de maus tratos, compete a um médico veterinário realizar a perícia do caso, como identificar o animal, o tipo e como foi causado o ferimento, os danos causados ao animal e direcionar o caso para os órgãos competentes realizarem o processo do julgamento do caso, que podem ter as penas de prisão, sejam privativas de liberdade ou pecuniárias, ou ainda recolhimento do animal.

Em algumas ocorrências os maus tratos são identificados em animais selvagens, vítimas de caças, tráfico internacional, aprisionamento tratando-se de eventos que competem aos profissionais não só a identificação, mas também o processo de acolhimento e o cuidado para a melhora do animal. Muitos desses casos, o animal é incapaz de voltar à vida livre sendo necessário o seu manejo em áreas de cativeiros adequados.

Os atos de maus tratos aos animais domésticos constituem-se em ações de aprisionamento, da privação de alimento, abandono e, também o ato de lesionar o animal. São casos que precisam, primeiramente, das denúncias para prosseguir a investigação do caso, a fim de se obter uma liminar na justiça para a retirada do animal, entretanto devido á excessiva burocracia os animais permaneciam em situações de riscos por mais tempo.

Atualmente é comum presenciar maior comoção popular sobre a inspeção rigorosa de locais utilizados para animais destinados ao abate, em estabelecimentos que costumam descumprir as normas de bem-estar animal. São instalações conhecidas por optarem pela produção em larga escala, consequentemente burlam normas, como a superpopulação, a falta de inspeção da saúde animal, além da violência usada pelos trabalhadores, os quais não dispõem de preparo técnico adequado.

A conscientização do bem-estar animal vem crescendo cada vez mais, com isso as denúncias de maus tratos vêm crescendo cada vez mais. Tal delito é o 5° crime mais cometido atualmente no Brasil.

Com isso, a demanda de uma Medicina Veterinária Legal rápida e eficiente vem aumentando cada vez mais. Entretanto, ainda é necessário que a justiça seja menos morosa e mais eficiente para o cumprimento da lei.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a literatura sobre como a Medicina Legal Veterinária trabalha na solução dos casos de maus tratos aos

animais, e quais as maneiras de garantir que o bem-estar animal seja respeitado dentro da sociedade.

2 I REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Métodos da Medicina Veterinária Legal

A Medicina Veterinária, de modo sucinto, consiste no estudo, na prevenção e no tratamento de todos os animais. O exercício da profissão não influencia apenas nas vidas destes seres vivos, mas também tem grande impacto na sociedade.

O trabalho de um médico veterinário não fica restrito somente a atividades em clínicas ou pet shops, podendo ser expandido para áreas de perícia, pesquisas dentre muitas outras, haja vista que é uma das profissões mais amplas que existe. Entretanto, com a alta demanda de investigações de ocorrências sobre delitos contra animais, há a necessidade de averiguar-se a questão do bem-estar animal até em momentos em que um crime contra a vida de um destes seres tenha ocorrido.

Com o passar dos anos, os métodos de investigação foram avançando, surgindo testes laboratoriais de identificação de fluídos corporais ou químicos, de ossadas, da decomposição corporal por meio da presença de outros animais com a finalidade de descobrir quais foram às circunstâncias que levaram ao óbito do animal.

Na Legislação Brasileira o ato do exame de corpo de delito em animais não é obrigatório, somente em casos que possa ter ocorrido crime o juiz poderá pedir a investigação da situação. Tal fato reafirma a importância da Medicina Veterinária dentro da perícia criminal. (COOPER, 1998).

Desde o ano de 1968, na Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, o exercício da profissão do médico-veterinário demonstra que é de competência privativa legal a perícia sobre animais, identificação, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos. Sendo possível, por meio dessa prática de examinar, determinar as causas, as circunstâncias, os mecanismos e o tempo em que o crime relatado ocorreu nos casos de morte. (CHEVILLE, 2006).

Além disso, o trabalho do perito veterinário não está sujeito somente a casos criminais, podendo ser requisitados para analises de avaliação de rebanhos, de produção alimentícia, custos de produção pecuária, da necropsia de animais segurados, da identificação de produtos de origem animal, da avaliação de valor de animais exóticos, dentre muitas outras áreas que possam ocorrer fraudes ou prejudicar a vida de alguma alimária. (PAARMANN, 2006).

Nas ocorrências em que há a necessidade de um exame de corpo de delito, que é o laudo técnico feito pelos peritos da cena do crime, o documento deve relatar todo o conjunto de vestígios e o local da cena delituosa a fim de comprovar a procedência dos atos que ali ocorreram. (PAARMANN, 2006).

Todo o conjunto de vestígios materiais (*delicta facti permanentis*) coletados configuram em dar materialidade do crime que podem ser os casos de lesões corporais, falsificações, estupro, maus tratos. (BASTOS; ORÇAI, 2007)

Nestas ocorrências, devem ter o conjunto de provas suficientes para a comprovação do ato, confirmando a materialidade e possível autoria do delito praticado, não podendo abster somente pela confissão (MARTINS, 2009).

Trata-se de competência do especialista em apurar os traumas mecânicos ou físico-químicos encontradas no animal. Em casos de lesões derivadas de ação mecânica, devem-se identificar os objetos e apurar os danos gerados no animal. Nas ocorrências em que as lesões foram originadas por agentes físico-químicos, o teste laboratorial deve ser feito obrigatoriamente. Embora existam ocasiões em que não há meios para se realizar o exame de corpo de delito, ou seja, não há a presença de vestígios necessários para a acusação, podendo, portanto recorrer-se ás provas testemunhais. (MONTEIRO; MORAES, 2005).

O uso da Medicina Legal Veterinária não está restrito somente em esclarecer as infrações cometidas contra animais. Existem várias situações comprovadas jurisprudencialmente, nas quais foi possível concluir inquéritos de crimes contra o homem analisando o comportamento de animais próximos ao local da investigação.

2.2 Casos de Investigação

Para que haja a devida punição para aqueles que cometem crimes contra o bem-estar animal, faz-se necessário que o investigador perito médico veterinário relate de maneira detalhada os danos que o animal sofreu, de modo imparcial.

Em casos de negligência humana em manter as condições básicas de vida do animal, o profissional direcionado na investigação começa na análise geral do local, ou seja, se o recinto não oferece riscos à vida do animalejo, se o mesmo está higienizado, e se existe abrigo adequado contra sol e chuva. (SANTANA, et al.; 2004).

No exame visual corpóreo, o animal é analisado pela aparência física, se está magro, hidratado, presença de ectoparasitas, hematomas e lesões. Diante da situação aparente na qual se encontra o animal, podem ser que sejam exigidos exames laboratoriais que comprovem se há déficit nutricional ou a presença de doenças assintomáticas. (TREMORI & ROCHA; 2013).

Nos casos de agressão é importante que seja definido o tipo de injúria, se foram utilizados objetos e ainda identificá-los. Após o ataque, o animal apresentará hematomas pelo corpo, sendo necessária a realização de mais exames, tais como de imagem, como radiografias, caso o animal ainda esteja vivo. Nas situações em que a morte do animal foi constatada, a necropsia é necessária para a melhor conclusão

dos motivos que determinaram a morte do animalejo. (TREMORI & ROCHA; 2013).

Nas circunstâncias em que o animal foi abusado sexualmente, a averiguação de características anormais nos órgãos sexuais e excretores, como lesões leves (petéquias, equimoses) a lesões graves (ruptura do períneo), são injúrias as quais podem confirmar o crime, analisando também o comportamento do animal na ocasião. (TREMORI & ROCHA; 2013).

O recolhimento de fluídos nas áreas retal e vaginal é importante pode auxiliar na identificação do autor do crime, já que pode conter espermatozoides. Os exames laboratoriais irão determinar por meio das características morfológicas a que espécie pertence e, em caso de pertencer ao ser humano, deve-se realizar a análise de DNA para que possa ser identificado o autor. A coleta de amostras de material biológico pode ser feita nas regiões das unhas, do trato digestivo e excretor, prática comumente usada em casos em que outro animal seja o agressor. (BONACCORSO; 2005).

2.3 Guarda Responsável

A domesticação de animais é observada como um processo complexo, já que envolve a evolução da relação entre o homem e os animais que até os dias atuais ainda sofre processos de evolução constante, já que em muitos casos é possível perceber o especismo forte nessas interações que muitas vezes dificultam medidas de bem-estar animal. (HODGSON et al., 2015)

A falta de conhecimento do homem em relação ao comportamento natural do animal, e da ausência dos cuidados necessários para eles resultam na abundância dos atos de maus tratos e de abandono por parte dos tutores. (ISHIKURA ET AL., 2017)

A guarda responsável trata se da condição que um tutor sustenta as necessidades ambientais, físicas e psicológicas do animal, como evitar a transmissão de doenças, que provoque acidentes ou cause qualquer dano à comunidade ou ao ambiente. Isto é, compete ao tutor do animal de estimação não somente alimentálo e abrigá-lo, é de grande importância que a saúde seja observada, que as vacinas sejam atualizadas e que, se possível, o animal seja castrado. A castração pode impedir doenças e, também ajuda na diminuição da reprodução indesejada do animal. (ISHIKURA et al., 2017).

O abrigo que o tutor deve fornecer necessita ser seguro, de modo que possa impedir as fugas e o acesso do animal ao ambiente externo, ambiente que é desconhecido para o mesmo, no qual pode oferecer diversos perigos á sua vida ou até mesmo que ele seja um perigo ao local, como causar acidentes, atacar pessoas ou outros animais. (SANTANA, et al.; 2004).

De acordo com dados do IBGE de 2013, no Brasil, existiam cerca de 132,4

milhões de animais de estimações, sendo 52 milhões de cachorros, 37,9 milhões aves, 22,1 milhões de gatos, 18 milhões de peixes e 2 milhões de outros animais. Em 2018 esses dados foram atualizados pelo Instituto Pet Brasil que contabilizou 139,3 milhões de animais, sendo que dessa estimativa 54,2 milhões são de cachorros; 39,8 milhões de aves; 23,9 milhões de gatos; 19,1 milhões de peixes e 2,3 milhões de outros animais. Uma média de crescimento de 5,2% no número de animais em lares brasileiros. (IBGE, 2018)

O aumento do número de casas que possuem animais de estimação gera preocupação para os órgãos públicos, já que consequentemente eleva o número de abandono, maus tratos e superpopulação. Torna-se um caso de gerenciamento de políticas públicas efetivas, já que compete ao governo o controle de zoonoses tanto para animais domésticos quanto silvestres.

A crescente superpopulação de animais em condições de rua geram problemas ecológicos em áreas de preservação ambiental, pois passam a competir com os seres vivos silvestres locais. Casos como este, podem ser observados em Fernando de Noronha, em Pernambuco, por exemplo, local de preservação ambiental que está sofrendo com a perda de biodiversidade réptil devido ao aumento da população de gatos. (VILELA & LAMIN-GUEDES; 2014).

2.4 Zoológico e o Bem-Estar Animal

Por muitos anos, zoológicos eram vistos como locais em que animais silvestres eram mantidos em cativeiro na intenção de expô-los. Moldando uma cultura em que os animais silvestres deveriam ser expostos para entretê-los ás pessoas, diante dessa visão muitos animais eram submetidos a péssimas condições de vida. (QUADROS ET AL., 2014).

Atualmente, zoológicos são caracterizados como instituições que tem como característica a conservação de espécies que estão em situações de risco ou até mesmo na proteção da vida de animais que por diversos fatores não estão aptos à vida livre. São locais em que as espécies são manejadas de acordo com suas necessidades básicas, contendo ambientes de abrigo contra fatores externos, enriquecimento ambiental para que o habitat artificial seja o mais próximo possível da vida livre. Além do contato com profissionais, que irão estudar e determinar a dieta de cada animal de maneira que suas necessidades nutricionais sejam supridas e fornecer atendimento médico veterinário adequado. (QUADROS ET AL., 2014).

Mesmo com o atual conceito de zoológico, ainda é possível identificar casos de precariedade dessas instituições devido à falta de verbas estatais, de local com tamanho adequado e de profissionais qualificados. (HOSEY ET AL., 2009)

Em zoológicos por todo o mundo podem ser averiguados como locais inapropriados para que o animal expresse seu comportamento natural devido

à restrição do espaço, o constante manejo, os ruídos, os odores, a iluminação inadequada e o contato com os humanos. (MORGAN & TROMBORG, 2007)

São fatores que diminuem o índice de bem-estar, já que o ambiente se torna previsível e sem dinamismo para o animal. (MCPHEE & CARLSTEAD, 2010).

No Brasil, grande partes dos animais em cativeiros são provenientes das apreensões do tráfico ilegal, os bichos presentes nesses locais podem ainda ter origem pela troca de coleções entre outras instituições.

Os animais que sofreram acidentes em rodovias, ou foram alvo de ataques do homem são destinados a locais que o IBAMA disponibiliza para a recuperação do indivíduo. Quando o animal não apresenta a possibilidade de retorno ao seu habitat natural, será manejado a um zoológico. A Polícia Ambiental realiza muitos resgastes nestes casos, desempenhando um papel muito importante.

Em uma pesquisa feita pela *Wild Welfare*, instituição sem fins lucrativos localizada no Reino Unido, os zoológicos brasileiros não atendem as expectativas de um local adequado para abrigar animais silvestres. Tal fato decorre Da falta de incentivo governamental em manter os locais, levando a precarização, pois ficam sujeitos ao valor arrecadado das visitas de pessoas externas.

É comum que a nutrição dos animais em cativeiro seja deficiente pela falta de estudos na área, o mercado sempre foi mais direcionado para as pesquisas nas áreas da pecuária e mercado pet. Portanto, com a necessidade maior de manejo das espécies pelos impactos ambientais, já é possível observar a melhora da nutrição animal em animais silvestres mantidos em cárcere.

Mesmo com os constantes trabalhos de profissionais da área de minimizar as variantes de estresse, o animal continuará com tamanhas restrições em sua existência, estando sujeito a uma vida limitada, mesmo que sempre tenham residido nesses locais.

2.5 Bem-Estar Animal em Abate

No Brasil os resultados da indústria agropecuária no PIB nacional de 2017-2018 foram de 21,6%, sendo 6,6% proveniente da pecuária. (CEPEA, 2018). No ano de 2017, cerca de 263,9 bilhões foram provenientes da pecuária e 73,7% representados pela pecuária de corte e 26,3% pela pecuária de leite (CEPEA, 2018).

O Brasil é o maior exportador de carne bovina do mundo, estes números são provenientes pela qualidade da carne exportada que condiz com as ações de bemestar animal. Estudiosos ao longo dos anos confirmaram que manter o bem-estar dos animais de corte garante a melhor qualidade do produto-final, resulta também na confirmação de que as condições sanitárias estão favoráveis, logo que doenças não serão transmitidas e que em ocorrências dessa magnitude sejam controladas da melhor maneira possível sem causar danos a outros animais e, também para a sociedade.

As medidas de bem-estar de bovinos, suínos ou de aves de corte são catalogadas como controle de doenças, com vacinas, alimentação controlada, limpeza do local. Entretanto, essas medidas ainda não eliminam as ações de maus tratos que os animais possam vir a sofrer pelos tutores responsáveis da área. Logo, faz-se necessária a orientação para os trabalhadores de como tratarem os animais cumprindo as normas de bem estar, e como reagir em situações em que o animal possa oferecer perigo a sua vida. (COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE BEM-ESTAR ANIMAL; 2014).

Os consumidores vêm exigindo cada vez mais que o bem-estar dos animais quando em vida sejam respeitados, tanto que em alguns lugares do mundo esses criadouros devem ter câmeras de vigilância acessíveis a todos os cidadãos de forma que certifiquem se que as normas estão sendo cumpridas.

É possível relatar a evolução das ações dos criadouros de forma que passou a realizar se o abate humanitário, uma forma de minimizar qualquer tipo de desconforto que o animal possa vir a ter no momento do abate e garantir a qualidade do produto. Já que nos escândalos mundiais mais conhecidos, muitos dos animais foram abatidos por meio da violência física e até mesmo utilizando o ato do corte da pele e da carne ainda com o animal em vida.

3 I CONCLUSÃO

Diante de toda a cronologia histórica do homem na Terra, em tempo de evolução da relação homem e animal, o comportamento do homem mudou em passos lentos até meados do século XX, os direitos hoje assegurados são, para os animais, grandes passos que podem garantir e estender a sua presença no planeta.

O intuito do trabalho consistiu na análise do trabalho da Medicina Legal Veterinária e suas contribuições para a sociedade e principalmente em assegurar os direitos dos animais.

É de grande importância que os direitos de vida dignas sejam respeitados, independente de sua natureza. Infelizmente, diante dos aspectos culturais do homem ainda não foi possível garantir que todos os animais tenham suas vidas poupadas de estresse em qualquer nível.

Refletir sobre bem-estar animal atualmente, mesmo que passando pelas dificuldades da justiça em punir os infratores com penas mais severas, demonstra a importância da ideia de zelar pelas vidas que passam pela Terra, na tentativa de mudar o comportamento humano de modo que os maus tratos ainda cometidos não tenham suas taxas de ocorrência cada dia mais elevadas e que não passe a ser um fato cotidiano.

A ocupação dos Médicos Veterinários em zelar pela vida dos animais sejam domésticos ou silvestres, além da carga filosófica e religiosa para muitas pessoas,

não podemos deixar de mencionar a importância do trabalho de bem-estar animal, o qual vem permitindo que muitas espécies permaneçam por mais tempo realizando suas funções ecológicas, mesmo diante de todas as mudanças drásticas que ocorreram em seus habitats. A população mundial requer a consciência de que a Medicina Veterinária trata tanto dos animais como da própria humanidade.

REFERÊNCIAS

ACKEL FILHO, D. Direito dos animais. São Paulo: Themis, 2001.

ALMEIDA, E.H.P. Maus tratos contra animais. Barbacena, MG. Publicado no ano de 2011.

AZEVEDO, C. S., BARÇANTE, L. Enriquecimento ambiental em zoológicos: em busca do bemestar animal. Publicado em junho de 2018.

BENETATO A, REISMAN R, MCCOBB E. The veterinarian's role in animal cruelty cases. JAVMA. 2011; 238 (1):31-4.

BONACCORSO, N.S. **Aplicação do exame de DNA na elucidação de crimes.** Dissertação de mestrado – Universidade de São Paulo, 2005.

DIAS, E. C. A tutela jurídica dos animais. BH: Mandamentos, 2000.

HAMMERSCHMIDT, J. MOLENTO, C.F.M. **Protocolo de perícia em bem-estar animal para diagnóstico de maus-tratos contra animais de companhia**. Braz. J. Vet. Res. Anim. Sci. São Paulo, v. 51, n. 4, p. 282-296, ano de 2014.

MERCK M. **Veterinary forensics: animal cruelty investigations.** 1st ed. lowa: Blackwell Publishing, 2007.

MOLENTO, C. F. M. Perícia de Bem-estar Animal em Situações de Denúncias de Maus-tratos. Universidade Federal do Paraná, Paraná.

RODRIGUES, T. D. O direito & os animais, uma abordagem ética, filosófica e normativa. Curitiba: Juruá, 2003.

SANTANA, L.R.; MACGREGOR, L.; SOUZA, M.F.A.; OLIVEIRA, T. P. **Posse responsável e dignidade dos animais.** Anais 8º Congresso Internacional de Direito Ambiental; May 31, Jun. 01-03; São Paulo, Brasil, 2004.

SINCLAIR L, MERCK M, LOCKWOOD R. Forensic investigation of animal cruelty: a guide for veterinary and law enforcement professionals. 1st ed. Humane Society Press, 2006.

TREMORI, T. M.; RIBAS, L.M.; MASSAD, M.R.R.; REIS, S.T.J.; PINTO, A.C.F.; ROCHA, N.S. Classificação comparada das lesões de ordem mecânica segundo a traumatologia forense no exame de corpo de delito em animais. São Paulo: Conselho Regional de Medicina Veterinária. Brasil 2018.

TREMORI T. M.; ROCHA N. S. **Exame do corpo de delito na Perícia Veterinária (ensaio)** / Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP / Journal of Continuing Education in Animal Science of CRMV-SP. São Paulo: Conselho Regional de Medicina Veterinária, v. 11, n. 3 (2013), p. 30–35, 2013.

ÍNDICE REMISSIVO

```
Α
Andrologia 1
Ângulos articulares 41, 49
Avifauna 53, 69
В
Bem-estar 11, 12, 13, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81
Bovinos 1, 2, 3, 7, 9, 80
C
Canino 29
Carne suína 11, 13
Cirurgia 34, 35, 37, 41
Contaminação 21, 67, 82, 86, 87, 88
Contraceptivas 30, 36, 38
Controle 4, 11, 13, 15, 53, 54, 55, 65, 66, 67, 78, 80, 86, 87
Culinária oriental 82, 83
Cultura 18, 19, 21, 65, 78, 89
D
Dermatopatias 18
Diagnóstico 8, 18, 19, 20, 22, 29, 33, 37, 42, 44, 48, 51, 53, 54, 56, 64, 81
Ε
Exame ortopédico 41
F
Forma testicular 1, 7
Fungos 18, 19, 23
M
Maus tratos 71, 74, 76, 77, 78, 80, 81
0
Oncologia 29
```

P

Parasitas 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 82, 84, 86, 88 Parasitologia 53, 68, 69, 70, 88 Perícia 71, 74, 75, 81 Pescado 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89

R

Recidiva 22, 29, 38

S

Saúde pública 82, 83, 87, 88 Suíno industrial 11

T

Tratamento 15, 20, 30, 34, 35, 37, 53, 54, 55, 65, 66, 67, 75

Atena 2 0 2 0